



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.294/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 645.134,68** (Seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0005.1058 RECURSOS PRÉ SAL Lei nº 13.885/2019

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01015 01015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019

VALOR R\$ 638.683,34

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0005.1058 RECURSOS PRÉ SAL Lei nº 13.885/2019

3.3.90.47.12.00 PASEP

01016 01015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019

VALOR R\$ 6.451,34

TOTAL R\$ 645.134,68

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro referente o exercício anterior, conforme segue:

Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
01015 01015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	638.683,34
01016 01015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	6.451,34
TOTAL		645.134,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal